



### Prefeitura Municipal de Turmalina

#### Leis, Decretos e Portarias

Decretos ..... 2

#### Licitações

ADITIVO ..... 5

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ..... 6

#### Processo Seletivo

Retificação ..... 7

### Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.diario.turmalina.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.diario.turmalina.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

### Entidades

#### Câmara Municipal de Turmalina

CNPJ: 51.842.193/0001-69

Telefone: (17) 3667-1310

Celular:

E-mail: [administrativo@camaraturmalina.sp.gov.br](mailto:administrativo@camaraturmalina.sp.gov.br)

R. Treze de Maio, nº 568 - CENTRO - CEP: 15755-000

TURMALINA - SP

Site: [www.camaraturmalina.sp.gov.br/](http://www.camaraturmalina.sp.gov.br/)

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TURMALINA

CNPJ: 07.429.231/0001-64

Telefone: (17) 3667-1310

Celular:

E-mail: [iprem@turmalina.sp.gov.br](mailto:iprem@turmalina.sp.gov.br)

Avenida Santa Helena, nº 170 - centro - CEP: 15755-000

TURMALINA - SP

#### Prefeitura Municipal de Turmalina

CNPJ: 45.139.482/0001-01

Telefone: (17) 3667-1192 / (17) 3667-1156

Celular:

E-mail: [gabinete@turmalina.sp.gov.br](mailto:gabinete@turmalina.sp.gov.br)

Avenida Santa Helena, nº 200 - CENTRO - CEP: 15755-000

TURMALINA - SP

Site: [www.turmalina.sp.gov.br](http://www.turmalina.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Turmalina

### Leis, Decretos e Portarias

#### Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

AV. SANTA HELENA, Nº 200 – CENTRO – TURMALINA/SP - CEP: 15.755-000  
CNPJ 45.139.482/0001-01 ☎ (17) 3667-1192 ✉ gabinete@turmalina.sp.gov.br

### DECRETO N.º 2.066, 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Declara situação de emergência em saúde pública no Município de Turmalina em razão da epidemia de dengue e dá outras providências”.

**PRISCILLA TATIANA DIAS MASSONI**, Prefeita do Município de Turmalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** a relevância da questão de saúde pública representada pela proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue, e a necessidade de uma resposta coordenada e eficaz para conter a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** a natureza endêmica da dengue, que exige ações contínuas e integradas para minimizar os riscos de surtos e epidemias, necessitando de uma abordagem proativa e coordenada;

**CONSIDERANDO** a transmissão da dengue pelo mosquito *Aedes Aegypti*, cujo ciclo de vida está intimamente ligado às condições ambientais e ao comportamento humano, demandando ações multidisciplinares;

**CONSIDERANDO** a importância da mobilização e engajamento da comunidade no combate à dengue, uma vez que a prevenção depende, em grande parte, de mudanças de hábitos individuais e coletivos;

**CONSIDERANDO** os impactos socioeconômicos decorrentes da dengue, tais como aumento nos gastos com tratamentos médicos, afastamento do trabalho e redução da qualidade de vida, justificando a implementação de medidas preventivas como investimento na saúde pública;

**CONSIDERANDO** o papel crucial da educação em saúde, destacando a importância da disseminação de informações claras e acessíveis à população sobre a prevenção da dengue, seus sintomas e formas de tratamento;

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Estadual nº. 68.368, de 05 de março de 2024, foi declarada situação de emergência pública no Estado de São Paulo em razão da epidemia de dengue;

**CONSIDERANDO** ofício especial da Secretária Municipal de Saúde do município de Turmalina, protocolado sob nº 47/2025, no dia 17/01/2025, que demonstra um aumento significativo nos casos de dengue na primeira quinzena de janeiro de 2025, atingindo mais de 50% (cinquenta por cento) dos casos registrados no ano todo de 2024; e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

AV. SANTA HELENA, Nº 200 – CENTRO – TURMALINA/SP – CEP: 15.755-000  
CNPJ 45.139.482/0001-01 ☎ (17) 3667-1192 ✉ gabinete@turmalina.sp.gov.br

**CONSIDERANDO**, por fim, diante do aumento significativo dos casos de dengue no município, a urgência na implementação de medidas preventivas e de combate para salvaguardar a saúde da população local;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Turmalina em razão da crescente proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, vetor da dengue, e o aumento dos casos da doença.

Parágrafo único - O disposto neste decreto aplica-se, também, no combate a outras arboviroses transmitidas pelo mosquito “*Aedes aegypti*”, tais como a Chikungunya e a Zika.

Art. 2º. A situação de emergência de que trata o artigo 1º deste decreto autoriza:

I - a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção de arboviroses, em especial:

a) a aquisição de insumos e materiais, a doação e a cessão de equipamentos e bens; e

b) a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial;

II - a prorrogação, na forma da lei, de contratos e convênios administrativos que favoreçam o combate ao mosquito transmissor dos vírus da Dengue e de outras arboviroses, a assistência à saúde dos pacientes acometidos por essas enfermidades e as ações de vigilância epidemiológica, de acordo com a necessidade apurada pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 1º - Aplica-se, às providências de que trata o inciso I deste artigo, o disposto no artigo 75, inciso VIII e § 6º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este decreto, caberá, também, a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei Complementar Municipal nº 1908, de 02 de setembro de 2022.

Art. 3º. A Secretaria Municipal da Saúde realizará a alocação dos servidores da Pasta de acordo com as necessidades apresentadas pelas respectivas áreas técnicas, visando:

I - ao combate à presença do mosquito transmissor dos vírus da Dengue e de outras arboviroses;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

AV. SANTA HELENA, Nº 200 – CENTRO – TURMALINA/SP – CEP: 15.755-000  
CNPJ 45.139.482/0001-01 ☎ (17) 3667-1192 ✉ gabinete@turmalina.sp.gov.br

II - à assistência à saúde dos pacientes com arbovirose;

III – à adoção de ações de vigilância em saúde.

Art. 4º. Caberá à Secretaria da Saúde elaborar diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, bem como, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Art. 5º. É recomendada ao gestor municipal a adoção das seguintes medidas excepcionais para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este decreto:

I - suspensão de férias e folgas dos agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde, bem como vigilância ambiental, epidemiológica e sanitária do município de Turmalina;

II - atuação conjunta dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias com a execução de atividades de visita domiciliar e demais ações de campo para o combate ao mosquito “Aedes aegypti”.

Art. 6º. Fica estabelecido que a situação de emergência vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turmalina, em 17 de janeiro de 2025.

**Priscilla Tatiana Dias Massoni**  
Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Decretos nº 011, e, em seguida publicado no Diário Oficial nos termos do artigo 100 da LOM, na data supra e no lugar de costume.

**Karina Paula de Andrade**  
Resp. pela Secretaria



## Prefeitura Municipal de Turmalina

### Licitações

#### ADITIVO

**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI 14.133/21 COM A EMPRESA EM FOCO CURSOS E SERVIÇOS LTDA ME**  
Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Senhora **PRISCILLA TATIANA DIAS MASSONI**, e de outro lado a empresa **EM FOCO CURSOS E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ sob nº 11.330.365/0001-09, com sede à Rua Holanda, nº 1980, Jardim Europa, Jales/SP, CEP 15.703-198, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua proprietária, conforme no CONTRATO firmado em 15 de julho de 2024, objeto do **Pregão Presencial nº 12/24**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

**CLAUSULA ÚNICA:** Nos termos do artigo 132 da Lei 14.133/21, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 34/24, Pregão Presencial nº 12/24, Processo nº 100/24, destinado à prestação de serviços de Fisioterapia (03 profissionais) a serem realizados nas dependências da Unidade Básica de Saúde de Turmalina e Distrito de Fátima Paulista, para prorrogar o seu contrato por mais 06 (seis) meses, sem reajuste, pois o mesmo deve respeitar o princípio da anualidade, mantendo o valor mensal de R\$ 15.702,00 (Quinze mil setecentos e dois reais), a partir de 16 de janeiro de 2025, e inalteradas as demais cláusulas contratuais. FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.  
Turmalina, 14 de janeiro de 2025.

**PRISCILLA TATIANA DIAS MASSONI**  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Turmalina

### Licitações

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA**

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo  
CEP 15.755-000  
Fone: 017-3667-1156 ou 3667-1192 - e-mail - [compras@turmalina.sp.gov.br](mailto:compras@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/00001-01

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 005/25**

**PROCESSO Nº 008/25**

Torna-se público que o Município de Turmalina, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Art. 39, inciso II do Decreto Municipal nº 2010 de 02 de janeiro de 2024 (<https://www.diario.turmalina.sp.gov.br/prepara-pdf/575>), no que couber e não for contrário a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

O fornecedor interessado, deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Turmalina no endereço [www.turmalina.sp.gov.br](http://www.turmalina.sp.gov.br), clicar no **link contratação direta** disponível dentro da aba de "**Licitações e Contratos**", selecionar o processo relacionado e se cadastrar caso ainda não tenha sido feito seu cadastro, após realizado o cadastro o fornecedor poderá acessar todo o processo em epígrafe tal como termo de referência e modelo de proposta para ser preenchido e enviado, até a data e o horário estabelecidos.

O Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município: [www.turmalina.sp.gov.br](http://www.turmalina.sp.gov.br)

Outras informações poderão ser obtidas no setor de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Turmalina, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.

#### **OBJETO**

Visa-se à "**Contratação de empresa especializada em assessoria para gestão de plataformas como TRANSFERE GOV (antiga Plataforma +Brasil), SEM PAPEL e SIMEC - Módulo PAR e outras, incluindo captação de recursos, formalização de convênios, cadastro de propostas, elaboração de projetos, acompanhamento de empenhos, licitações, contratos, execução financeira e prestação de contas**".

#### **VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

#### **PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 20/01/2025 às 08:00 horas

Até 23/01/2025 às 08:00 horas

#### **ENCERRAMENTO**

NO DIA 23/01/2025 às 09:00 horas



PREFEITURA DE  
**TURMALINA**  
Juntos construindo uma cidade melhor!  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



## Prefeitura Municipal de Turmalina

### Processo Seletivo

#### Retificação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000 Fone:  
017 -3667-1156 ou 3667-1192 – E-mail: [secretaria@turmalina.sp.gov.br](mailto:secretaria@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/0001-01

**\*Republicado por incorreção na publicação anterior (16/01/2025)**

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANÁLISE DE CURRÍCULO – N.º 001/2025

O Município de Turmalina, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Priscilla Tatiana Dias Massoni, torna público que realizará, na forma prevista na Lei Federal nº 8745/1993, e em seu Art.28 da Lei Complementar Nº 09/2022, de 22 de agosto de 2022, considerando o termo de compromisso de ajustamento de conduta **RF. SEI n.29.0001.0159121.2024-47**, e em caráter de substituições, a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para o preenchimento de vagas dos cargos e formação de cadastro reserva (CR) providos pelo Regime Estatutário. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

#### CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da Comissão especial para supervisionar e acompanhar a realização de processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria nº 6169 de 10 de janeiro de 2025 que se encontra publicado no diário oficial de Turmalina/SP.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, através de seu diário eletrônico oficial e no site da Prefeitura Municipal.

**1.4** Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**1.5** Os prazos constantes neste Edital – Anexo I, serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7.** A contratação será por tempo determinado, no prazo máximo de 12 (doze) meses para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

#### 2. DAS VAGAS:

**2.1** O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas, referentes aos cargos dispostos no quadro abaixo.

Nomenclatura	C/ H	Vagas	Venc. (R\$)	Exigências no ato da contratação
--------------	---------	-------	-------------	----------------------------------



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000 Fone:  
017 -3667-1156 ou 3667-1192 – E-mail: [secretaria@turmalina.sp.gov.br](mailto:secretaria@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/0001-01

<b>Professor de Arte</b>	<b>21h</b>	<b>CR</b>	R\$2.320,78	Curso de Licenciatura Plena em Arte ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente
<b>Professor de Educação Física</b>	<b>21h</b>	<b>CR</b>	R\$2.320,78	Curso de Licenciatura Plena em Educação Física ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente e Inscrição no Conselho de Classe.
<b>Professor de Língua Inglesa</b>	<b>21h</b>	<b>CR</b>	R\$2.320,78	Cursos de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em língua inglesa ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente
<b>Professor Interlocutor de Libras</b>	<b>21h</b>	<b>CR</b>	R\$2.320,78	Licenciatura Plena em Pedagogia mais proficiência em Libras; Licenciatura Plena em Letras mais proficiência em LIBRAS; Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Libras/Língua Portuguesa; Licenciatura Plena em Letras mais Especialização em Libras
<b>Professor de Braille</b>	<b>38h</b>	<b>1 + CR</b>	R\$4.199,52	Diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar de Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial ou com cursos de capacitação em Braille; e Ter domínio do Sistema de Escrita em Braille.
<b>Professor de Educação Especial</b>	<b>21h</b>	<b>CR</b>	R\$2.320,78	Diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar de Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Educação Especial ou com cursos de capacitação em Braille; e Ter domínio do Sistema de Escrita em Braille.
<b>Professor Educação Básica I</b>	<b>38h</b>	<b>CR</b>	R\$4.199,52	Curso normal em nível superior ou licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica para a docência na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

**2.2** Durante o período de contratação, o funcionário deverá obedecer fielmente às disposições previstas nas leis municipais quanto aos deveres em Anexo II.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições estarão abertas no período de 22 a 24 de janeiro de 2025, na Prefeitura de Turmalina, localizada na Av. Santa Helena, 200 - Centro, Turmalina - SP, 15755-000, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30min.

**3.2** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.4** As inscrições serão gratuitas.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000 Fone:  
017 -3667-1156 ou 3667-1192 – E-mail: [secretaria@turmalina.sp.gov.br](mailto:secretaria@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/0001-01

público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição Anexo II, disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.

**4.1.3** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.1.4** A comprovação do tempo de serviço no cargo objeto da inscrição será feita em dias, por meio de Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração em papel timbrado, expedida por órgão público legitimado para tanto.

### 5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS E CLASSIFICAÇÃO

**5.1** O Currículo Profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

**5.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

**5.3** Nenhum título receberá dupla valoração.

**5.4** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

PROFESSOR		
ESPECIALIZAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada na função objeto da inscrição (PONTOS POR DIA)	0,02	95
Cursos de pós-graduação na área de atuação – máximo 05	01	05

### 6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

**6.1** No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000 Fone:  
017 -3667-1156 ou 3667-1192 – E-mail: [secretaria@turmalina.sp.gov.br](mailto:secretaria@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/0001-01

**6.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

### 7. RECURSOS

**7.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**7.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**7.1.2** Será possibilitada vista do currículo e documento na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**7.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**7.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso, a pedido do candidato interessado, poderá ser encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia.

**7.1.5** Todas as decisões referidas neste item serão devidamente motivadas.

### 8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**8.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**8.1.1** apresentar maior idade.

**8.1.2** somar maior pontuação no critério experiência profissional na inscrição.

**8.1.3** maior número de filhos.

**8.1.4** sorteio em ato público.

**8.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**9.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como, sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**9.2** Homologado o resultado, será lançado edital no diário eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, bem como, no site da Prefeitura Municipal: <https://www.turmalina.sp.gov.br/> com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000 Fone:  
017 -3667-1156 ou 3667-1192 – E-mail: [secretaria@turmalina.sp.gov.br](mailto:secretaria@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/0001-01

**10.1** Homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado os dois primeiros colocados mediante as necessidades da Prefeitura Municipal, no prazo de 02 dias, e se houver necessidades e em havendo vagas, poderá haver convocação de candidatos do cadastro reserva, bem como deverá comprovar o atendimento das seguintes condições:

**10.1.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**10.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**10.1.3** Apresentar aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestada através de laudo médico exarado pelo serviço oficial do Município.

**10.1.4** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**10.1.5** O gozo dos direitos políticos;

**10.1.6** A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

**10.1.7** Possuir aptidão e vocação para o exercício do cargo;

**10.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

**10.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se fielmente a ordem classificatória crescente.

**10.4** O candidato que não tiver interesse na contratação assinará sua desistência na vaga.

**10.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**10.6** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo poderá ser realizado.

**10.7** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**10.8** A convocação dos candidatos classificados será realizada por meio de telefone e diário oficial eletrônico.

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado.

**11.2** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**11.3** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000 Fone:  
017 -3667-1156 ou 3667-1192 – E-mail: [secretaria@turmalina.sp.gov.br](mailto:secretaria@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/0001-01

**11.4** A relação contratual será regida pelo presente edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Turmalina/SP, 15 de janeiro de 2025.

**PRISCILLA TATIANA DIAS MASSONI**  
PREFEITA MUNICIPAL

**\*Republicado por incorreção na publicação anterior (16/01/2025)**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000 Fone:  
017 -3667-1156 ou 3667-1192 – E-mail: [secretaria@turmalina.sp.gov.br](mailto:secretaria@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/0001-01

### ANEXO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANÁLISE DE CURRÍCULO

Descrição	Data
Período de inscrição	22/01 a 24/01/2025
Homologação dos inscritos	27/01/2025
Análise dos currículos	28/01/2025 a 31/01/2025
Publicação do resultado preliminar	03/02/2025
Recurso	04/02/2025
Manifestação da Comissão na reconsideração	05/02/2025
Homologação dos resultados	06/02/2025

**OBS: Todas as divulgações no site serão após as 08 horas e as datas estão sujeitas a alterações a critérios da comissão.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000 Fone:  
017 -3667-1156 ou 3667-1192 – E-mail: [secretaria@turmalina.sp.gov.br](mailto:secretaria@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/0001-01

### ANEXO II ATRIBUIÇÕES

#### Professor

- I- Conhecer e respeitar as leis;
- II- Preservar os princípios, os ideais e fins da educação brasileira, através de seu desempenho profissional;
- III- Empenhar-se em prol do desenvolvimento do aluno, utilizando processos que acompanham o processo científico da educação;
- IV- Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
- V- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;
- VI- Eximir-se de iniciar a jornada de trabalho após o horário regulamentar ou sair antes de seu término, sem autorização prévia de seu superior imediato;
- VII- manter o espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade em geral;
- VIII- incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos, demais educadores e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade democrática;
- IX- Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;
- X- Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado;
- XI- comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;
- XII- zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional;
- XIII- fornecer elementos para a permanente atualização de seus assentamentos, junto aos órgãos da Administração;
- XIV- considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica da clientela escolar e as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino- aprendizagem;
- XV- Participar do processo de planejamento, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola e da rede de ensino;
- XVI- ministrar as horas e dias letivos previstos no calendário escolar
- XVII- proceder, orientar e auxiliar os alunos no que se refere à higiene pessoal;
- XVIII- assegurar uma visão integrada do desenvolvimento da criança, considerando que o educar e o cuidar possuem caráter de unicidade;
- XIX- comparecer às atividades de formação continuada, reuniões previstas no calendário escolar e às convocadas extraordinariamente e às comemorações cívicas previstas no calendário escolar;
- XX- Assegurar a inclusão e atendimento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais;
- XXI- guardar sigilo sobre os assuntos de natureza confidencial que lhe cheguem ao conhecimento em razão do cargo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000 Fone:  
017 -3667-1156 ou 3667-1192 – E-mail: [secretaria@turmalina.sp.gov.br](mailto:secretaria@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/0001-01

### ANEXO III

### PROCESSO SELETIVO – ANÁLISE DE CURRÍCULO – Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025	
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>	Nº
<b>CARGO:</b> <input type="checkbox"/> Professor de Arte <input type="checkbox"/> Professor de Educação Física <input type="checkbox"/> Professor de Língua Inglesa <input type="checkbox"/> Professor Interlocutor de Libras <input type="checkbox"/> Professor Educação Básica I <input type="checkbox"/> Professor de Braille <input type="checkbox"/> Professor de Educação Especial	
NOME DO (A) CANDIDATO(A): _____	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/_____ CPF: _____	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXP. ____ ESTADO: _____ ENDEREÇO: _____ nº _____ BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ TELEFONE: _____	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido, para a assinatura do contrato, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do processo seletivo. <p style="text-align: right;">Turmalina/SP, ____ de janeiro de 2025.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do candidato</p>	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 – Centro – Turmalina – Estado de São Paulo – CEP 15.755-000 Fone:  
017 -3667-1156 ou 3667-1192 – E-mail: [secretaria@turmalina.sp.gov.br](mailto:secretaria@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 45.139.482/0001-01

### ANEXO IV

#### MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

##### 1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

##### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.4 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.5 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

##### 3. ESCOLARIDADE

###### 3.1 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

###### 3.2 GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

1) Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

2) Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

3) Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

##### 5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Total de ..... DIAS conforme declaração apresentada.

##### 6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Turmalina, \_\_\_ de janeiro de 2025.

Assinatura do Candidato